



LEI NÚMERO 4647 DE 17 DE DEZEMBRO DE 2024

(Autógrafo n.º 60/2024, Projeto de Lei n.º 89/2024, Mensagem n.º 12/2024)

Dispõe sobre a reorganização e reformulação de gestão do sistema de Estacionamento Rotativo no âmbito do Município de Ubatuba e dá outras providências.

FLAVIA CÔMITTE DO NASCIMENTO (FLAVIA PASCOAL), Prefeita Municipal da Estância Balneária de Ubatuba, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, de Ubatuba.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei;

Art. 1º Fica alterado o inciso II do art. 1º da Lei Municipal n.º 4665, de 12 de julho de 2023, que “Dispõe sobre a reorganização e reformulação de gestão do Sistema de Estacionamento Rotativo no âmbito do Município e dá outras providências, passando a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 1º (...)**

II – da contrapartida ao Município: a zeladoria das vias públicas e dos acessos às praias, nas áreas onde ocorrerem a cobrança de estacionamento rotativo, será de responsabilidade do órgão ou empresa que a estiver explorando; além de eventuais ruas não contempladas, mediante pedido do Município, respeitando a viabilidade financeira”.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO ANCHIETA - Ubatuba, 17 de dezembro de 2024.

FLAVIA CÔMITTE DO NASCIMENTO
(FLAVIA PASCOAL)
Prefeita Municipal

Publicada no Diário Oficial da Municipalidade e no mural do Paço Municipal, registrada e arquivada nos procedimentos pertinentes, junto a Divisão de Acervos da Secretaria Municipal de Administração, nesta data.